



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios – bloco “Q” – 9º andar
70049-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3312-8707 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO Nº 10317/GM-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 387/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Sobre o assunto em epígrafe e em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 43, de 1º de abril de 2025, encaminho a Vossa Excelência o Despacho nº 545/EMCFA-MD, de 16 de abril de 2025, elaborado pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, deste Ministério.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 23/04/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7942988** e o código CRC **E9F2E3B7**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

Despacho nº 545/EMCFA-MD

Processo nº 60011.000037/2025-05

Ao Senhor Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais

Assunto: **Requerimento de Informação nº 387/2025.**

Referência: Despacho nº 138/AERI/GM-MD (7902639).

1. Ao cumprimentá-lo, passo a tratar sobre o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 43, de 1º de abril de 2025 (7902271), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, e passo a tratar sobre o Requerimento de Informação nº 387/2025 (7902272), por meio do qual o Deputado Federal HELIO LOPES (PL/RJ) solicita ao Ministro de Estado da Defesa informações sobre possível incidente envolvendo o exército da Venezuela na fronteira com o Brasil.

2. Em atenção ao Despacho nº 138/AERI/GM-MD (7902639), incumbiu-me o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas de encaminhar ao Senhor as seguintes respostas aos questionamentos em epígrafe:

I. O governo brasileiro foi oficialmente comunicado pelo governo da Venezuela sobre a realização dos exercícios militares na fronteira, ocorridos em janeiro de 2025? Em caso afirmativo, envie cópia do comunicado e dos documentos relacionados.

Resposta: O evento, ocorrido em janeiro de 2025, caracterizou-se por uma entrada, na *Zona Non-Aedificandi* da Fronteira, nos termos do Decreto nº 98.452, de 30 de novembro de 1989, de três viaturas das Forças Armadas Nacional Bolivariana da Venezuela, para realizar a manobra de retorno ao seu território, não havendo “permanência” no território nacional.

II. As Forças Armadas Brasileiras foram colocadas em estado de alerta em razão dessas manobras militares? Especificar as medidas adotadas e os protocolos acionados.

Resposta: Conforme estabelecido na Constituição Federal (CF/88) e no Decreto-Lei nº 3.864/1941, as Forças Armadas brasileiras estão prontas para preservar as nossas fronteiras e resguardar a integridade territorial brasileira, e mantém constante vigilância nas áreas de fronteira.

III. Houve ingresso de militares venezuelanos ou equipamentos do exército da Venezuela em território brasileiro durante ou após os exercícios? Em caso afirmativo, envie cópia de relatórios, imagens, vídeos ou quaisquer documentos que atestem a ocorrência ou a inexistência de tal fato.

Resposta: Conforme esclarecido na resposta à pergunta I), o evento, ocorrido em janeiro de 2025, caracterizou-se por uma entrada, na *Zona Non-Aedificandi* da Fronteira, nos termos do Decreto nº 98.452, de 30 de novembro de 1989, de três viaturas das Forças Armadas Nacional Bolivariana da Venezuela, para realizar a manobra de retorno ao seu território, não havendo “permanência”.

IV. Quais comunicações formais foram realizadas pelo governo brasileiro junto ao governo da Venezuela para esclarecer o incidente? Envie cópias dos ofícios, notas diplomáticas e e-mails pertinentes.

Resposta: As relações diplomáticas são competência do Ministério das Relações Exteriores, conforme o expressamente estipulado na Lei Nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

V. Qual é o plano de ação do Ministério da Defesa para evitar possíveis incidentes similares na região de fronteira? Enviar documentos que detalhem as estratégias.

Resposta: As Forças Armadas estão posicionadas estrategicamente, em estado de permanente prontidão, e cumprem um rigoroso programa de adestramento de pessoal e de aprestamento de meios, a fim de cumprir suas respectivas missões constitucionais de garantir a soberania do território nacional.

VI. O Ministério da Defesa tem informações sobre a possibilidade de soldados venezuelanos utilizarem o território brasileiro como rota para a tentativa de anexar a região de Essequibo, localizada na Guiana? Caso positivo, quais providências foram tomadas para assegurar a soberania nacional e prevenir conflitos na região?

Resposta: A ampliação das estruturas de defesa na região estava prevista desde 2009. O Plano Estratégico do Exército 2020-2023, documento plurianual de objetivos da Força, consolidado em 2019, previa a evolução do atual Esquadrão de Cavalaria Mecanizado para Regimento de Cavalaria Mecanizado este ano. Entretanto, foi efetivado em dezembro de 2023, devido à conjuntura geopolítica da fronteira norte. Essa transformação de Esquadrão para Regimento abrange uma estrutura consideravelmente maior que envolve movimento de tropa, transferência

de pessoal, distribuição de meios de emprego militar e construção de instalações.

Quanto aos meios de vigilância, a Inteligência de Defesa busca produzir conhecimentos que possibilitem a identificação dos riscos, ameaças e oportunidades que possam impactar a manutenção da soberania e da integridade territorial. No que tange à área de fronteira, busca-se a captura da realidade e a constante identificação das ameaças, com o propósito de produzir conhecimentos que orientem o emprego da expressão militar do Poder Nacional e garantir a consciência situacional nos níveis estratégico, operacional e tático.

Destaca-se ainda a possibilidade de expansão, para aquela área, do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON, com o propósito de fortalecer a presença e a ação do Estado na faixa de fronteira terrestre. O sistema potencializa a atuação integrada dos entes governamentais com responsabilidades sobre a região, por meio de ações de prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transnacionais e ambientais na faixa de fronteira, estando alinhado com o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras – PPIF, criado pelo Decreto N° 8.903/2016. Cumpre ressaltar que a destinação de emendas parlamentares possibilitaria acelerar tal implementação, assegurando a melhor vigilância e controle daquela área, aumentando a efetiva presença do Estado brasileiro.

VII. Existe monitoramento ativo por parte do governo brasileiro acerca das tensões envolvendo a disputa territorial entre Venezuela e Guiana? Envie relatórios e documentos que abordem as estratégias de segurança nacional relacionadas ao tema.

Resposta: Conforme preconizado na Constituição brasileira e na legislação infraconstitucional vigente, as Forças Armadas brasileiras estão prontas para preservar as nossas fronteiras e resguardar a integridade territorial brasileira. Nossas Forças Armadas estão posicionadas estrategicamente e em estado de permanente prontidão, e cumprem um rigoroso programa de adestramento de pessoal e de aprestamento de meios, para que estejam preparados para alguma eventualidade de emprego. Elas estão posicionadas estrategicamente e em estado de permanente prontidão, e cumprem um rigoroso programa de adestramento de pessoal e de aprestamento de meios, para que estejam preparados para alguma eventualidade de emprego. O acompanhamento em questão é da competência do Ministério das Relações Exteriores, conforme o expressamente estipulado na Lei N° 14.600, de 19 de junho de 2023

Cordialmente,

Brasília, na data de assinatura.

VANNEI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra (FN)

Subchefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Vannei de Almeida Silva Junior, Subchefe**, em 16/04/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7926477** e o código CRC **D1709E40**.